

PROCESSO Nº SES-PRC-2025/06956

ANÁLISE DOS RISCOS: MAPA DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 - Inciso IV, do Artigo 6º e Anexo IV da Orientação Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE editada com fundamento no disposto nos arts. 2º e 3º e no inciso II do caput do art. 5º do Decreto Estadual nº 41.200/2021 - Art. 18, caput, do Decreto Estadual nº 46.187/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) SITUADOS NAS 3 MACRORREGIÕES DE SAÚDE GERIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

RISCO PROVÁVEL	SOLUÇÃO	RESPONSÁVEL
Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação.	1) Escolha de equipe de planejamento com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil, a fim de que não haja prejuízos durante a fase de planejamento; e, 2) Capacitação adequada dos servidores escolhidos para o planejamento.	Gerência de Insumos, Bens e Serviços para a Saúde e Afins (GIBSS).



SES-PRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Formalização da contratação sem a devida realização do Estudo Técnico Preliminar, que não produzirá os resultados capazes de atender à necessidade da administração; com consequente desperdício de recursos públicos ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Realização do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC).
Utilização de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato para os quais o órgão não está preparado, com consequente má gestão do contrato, segundo as regras nele contidas e as consequências de uma má gestão contratual.	A equipe de planejamento da contratação avalia todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e decide se é possível cumpri-las e se são suficientes para que a instituição tenha sua necessidade atendida.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC).
Dimensionamento inadequado de pessoal para a prestação do serviço, podendo sub ou superdimensionar o quantitativo, gerando necessidade de aditivos contratuais.	Fiscalização para acompanhar a efetividade da prestação do serviço pela equipe contratada.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC) / Fiscais de Contrato / Gestor de Contrato (SUBCON).



SESPRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Estimativa de preço obtida de maneira inadequada, por meio da mensuração incorreta dos preços dos serviços, causando a elevação de custos.	1) Revisão dos preços encontrados, verificando se se trata de objeto efetivamente similar ao objeto cotado; 2) A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderão basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores e considerando a modalidade de contratação, obter junto à CONTRATADA notas fiscais que comprovem os preços praticados, comparando-os aos praticados no mercado.	Núcleo de Pesquisa de Preços (NPP) / Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC).
Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos e prejuízos à Administração Pública.	A equipe de planejamento da contratação elabora quadro com as informações, de forma clara, dos requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, avaliando se as exigências são realmente indispensáveis e possíveis de serem executadas.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC).



SESPRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Seleção de fornecedor inadequado para execução do contrato, efetivando a contratação de empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. Logo, causando a inexecução parcial ou total dos serviços e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.	1) Especificação no Termo de Referência das exigências, para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços; 2) Verificação de que foi anexada na proposta da empresa licitante toda a documentação solicitada; 3) Acompanhar efetivamente a execução do contrato e realizar a notificação da iminência do não alcance do nível mínimo de qualidade do serviço.	Subgerência de Licitações (SUBLIC) / Fiscais de Contrato / Gestor de Contrato (SUBCON).
Desconsideração total ou parcial dos riscos existentes na contratação e na gestão do contrato, com consequente impacto ao serviço, causado por todos os riscos desconsiderados e na inexistência de uma análise de risco.	A equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual, tendo em vista todas as variáveis inerentes ao processo de logística e distribuição dos medicamentos, material médico e insumos para a saúde, objeto da contratação.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC).
Análise de risco deficiente.	A equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco aprofundada da contratação e da gestão contratual, realizando entrevistas com gestores, dialogando com a equipe de fiscalização dos contratos anteriores, quando for o caso, visitas <i>in loco</i> às áreas e estabelecimentos destinados para a execução do contrato.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC).



SES-PRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; possibilitando a elaboração de um contrato sem os mecanismos mínimos e adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos e prejuízo para a Administração Pública.	A equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual, quando for o caso; realiza a verificação de todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, bem como, realiza a inclusão de todos os direitos e obrigações no Termo de Referência (TR) - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC).
Critérios de habilitações inadequados ao objeto, resultando na seleção de empresas que não possuem as qualificações ou competências reais necessárias para o desempenho adequado do serviço.	Elaboração de critérios que levam em conta as reais necessidades do objeto e a especificidade do que se deseja alcançar, tanto no Termo de Referência quanto no Edital, por parte da equipe de planejamento.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC).



SESPRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da CONTRATADA.	A equipe de planejamento da contratação deve definir, no modelo de execução do objeto, que: a) a interação entre o órgão CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorra essencialmente por intermédio do preposto, com exceção dos serviços que exijam interação direta entre os USUÁRIOS do serviço e a CONTRATADA; b) aspectos relativos à relação contratual entre a CONTRATADA e seus funcionários (solicitação de férias e avaliação de desempenho individual) sejam tratados entre essas duas partes, sem interferência do órgão CONTRATANTE; c) definir claramente elementos que incluam a qualificação técnica necessária para assumir cada posto de serviço e os documentos que servirão para a CONTRATADA comprovar a qualificação exigida junto ao órgão CONTRATANTE; d) é vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da CONTRATADA, ou comando direto sobre os seus funcionários.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC) / Fiscais de Contrato / Gestor de Contrato (SUBCON).
--	--	--



SESPRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Falta de pagamento pela CONTRATADA dos salários, tributos e impostos definidos. Fatos que irão causar o comprometimento dos atendimentos na unidade, bem como a inexecução parcial e até mesmo total dos serviços, que poderá levar à rescisão contratual.	Realizar o devido acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e exigir mensalmente a efetiva comprovação da regularidade da empresa.	Fiscais de Contrato / Gestor de Contrato (SUBCON).
Aplicação de método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação do serviço e suas obrigações, podendo ocasionar o pagamento por demandas não entregues e possível comprometimento da qualidade do serviço.	A equipe de planejamento da contratação define o método objetivo para a quantificação das demandas a serem cumpridas, através de Instrumento de Medição de Resultado, buscando sempre que possível, priorizar os aspectos específicos da necessidade da SES, enquanto CONTRATANTE.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC) / Fiscais de Contrato / Gestor de Contrato (SUBCON).
Os elementos básicos do contrato não estão claros, de forma uniforme para as partes envolvidas, gerando diferenças de entendimentos e de expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato, tendo em vista a necessidade de prestar esclarecimentos sobre os pontos controversos.	A equipe de planejamento da contratação prevê no “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”, que ocorrerá uma reunião de iniciação do contrato, imediatamente após a assinatura deste, com a presença de todos os representantes das partes interessadas, objetivando o esclarecimento dos pontos fundamentais inerentes ao objeto do contrato, além de dispor de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC) / Gestor de Contrato (SUBCON).



SESPRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato. Fato que compromete a aferição dos níveis de serviço.	A equipe de planejamento da contratação orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual. Além, da utilização de sistemas de informação para controle e acompanhamento das atividades e níveis de serviço. Buscando sempre o aprimoramento e a revisão dos procedimentos inerentes à fiscalização.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC) / Fiscais de Contrato / Gestor de Contrato (SUBCON).
Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato, possibilitando a ocorrência de distorções na execução do serviço, que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço.	A equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização, concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções <i>in loco</i> e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC) / Fiscais de Contrato / Gestor de Contrato (SUBCON).



SESPRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA, vejamos: I) Não execução parcial ou total dos serviços; II) Atrasos na execução dos serviços contratados; III) Execução dos serviços com qualidade inferior à estabelecida e exigida em Termo de Referência e no instrumento contratual, respectivamente.	A partir da definição de níveis de serviços adequados, com o devido acompanhamento e a verificação da qualidade do serviço prestado, a equipe de planejamento da contratação incluirá no “MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO”, cláusulas de penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA, observando as seguintes diretrizes: a) atrelar multas às obrigações da CONTRATADA, estabelecidas no modelo de execução do objeto no TR; b) definir o rigor de cada multa, de modo que, seja proporcional ao prejuízo causado à Administração Pública pela desconformidade; c) definir a forma de cálculo da multa, de modo que, seja o mais simples e claro possíveis; d) definir o que fazer se as multas se acumularem, por questões de reincidências; e) definir as condições para as aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC) / Fiscais de Contrato / Gestor de Contrato (SUBCON).
Rescisão do contrato.	Efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão contratual.	Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações (SPAC) / Gestor de Contrato (SUBCON).



SES-PRC202506956V01





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

João Pessoa - PB, data da assinatura eletrônica

Jordanye Celye Moreira da Cunha

Chefia do Núcleo de Planejamento em Serviços e Engenharia para Saúde e Afins
Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde - SES/PB
Matrícula nº 193.768-5

Luiz Humberto Ruffo Camurça

Subgerência de Planejamento das Aquisições e Contratações
Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde - SES/PB
Matrícula nº 178.921-0

Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde

Gerência de Insumos, Bens e Serviços para Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.480-4

Aprovado por:

Arimatheus Silva Reis

Secretário de Estado da Saúde
Matrícula nº 191.365-4



Assinado com senha por [SES99966] [SENHA] JORDANYE CELYE MOREIRA DA CUNHA em 09/05/2025 - 11:50hs, [SES98863] [SENHA] EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE em 09/05/2025 - 11:55hs, [SES118457] [SENHA] LUIZ HUMBERTO RUFFO CAMURÇA em 09/05/2025 - 12:09hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 09/05/2025 - 14:52hs.
Documento Nº: 7671558.62548227-50 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7671558.62548227-50>



SESPRC202506956V01